



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021</b>
<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021</b>

### **1 -PREÂMBULO:**

**OMUNICÍPIODEDEODÁPOLIS,ESTADODEMATOGROSSODOSUL**,por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064/2021 de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 955, página 8 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, autorizado no Processo Licitatório nº 170/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007 no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições contidas neste edital.

### **2 -OBJETODALICITAÇÃO:**

**2.1 -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço e no Termo de Referência, Anexo II, parte integrante deste Edital.

**2.2** As quantidades, discriminação detalhada dos serviços e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário **Proposta de Preços Anexo - I** e **Termo de Referência, Anexo II**, que fazem parte integrante deste Edital.

### **3 -DAABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATADAABERTURA:** 09 de dezembro de 2021

**HORARIO:** 09:00 horas (local)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Deodópolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443, Deodópolis/MS.

### **4 -DASCONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que possuam CNAE primário ou secundário nas atividades e os respectivos códigos de 70.20-4-00 - Atividades de Consultoria em

Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1.00 - Serviços de Arquitetura e 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia, conformedispostonosrespectivosatosconstitutivos,e queatendermatodasasexigências,inclusivequantoàdocumentação,constantesdesteEdital eseusAnexos.

#### **4.2 Não será admitida a participação de licitantes:**

**4.2.1** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concursode credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.2** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.3** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concursode credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.4** Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

**4.2.5** Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União.

**4.2.6** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.7** Estrangeiros que não funcionem no País.

**4.2.8** Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS.

**4.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento de identificação com foto e os seguintes documentos:

a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);

- b) **Procuração pública ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços de mais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I - Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;** ou
  - II - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
  - III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(para as que assim se enquadrarem)** da forma que segue abaixo:

**I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 dias.

**II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações e sem decorrência de tal investidura.

**5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descritivo na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

### **ENVELOPE 01-PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEODÁPOLIS/MS. DATA DE ABERTURA: 09 DE

DEZEMBRO DE 2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** no envelope não fortimbrado

### **ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEODÁPOLIS/MS. DATA DE ABERTURA: 09 DE

DEZEMBRO DE 2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** no envelope não fortimbrado

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis -MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os serviços objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

**6.8** Concluídas as fases de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):**

**7.1.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**7.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com também rubricada todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**7.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I deste Edital, em algarismo ou por extenso.

**7.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábicos.

**7.1.4** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, embalagens, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a entrega dos serviços objeto da licitação.

**7.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustíveis os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**7.1.6** O valor do item informado DEVE SER  INFERIOR  OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

**7.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar como CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**7.1.8** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de proposta.

**7.1.9** Deve indicar o prazo de início de prestação de serviço, não superior a 2 (dois) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Sec. Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, através de Autorização de fornecimento.

**7.1.10** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.1.11** Caso o prazo estabelecido no subitem 7.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

**7.1.12** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitário e total inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.1.13** O Pregoeiro poderá, no interessado Município de Deodópolis-MS, relevare excessode formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

## **7.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:**

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre preço unitário.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**

**8.1.1** Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

### **8.2 Habilitação - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou **Certificado de Microempendedor Individual**; ou

b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada do nome e endereço dos diretores em exercício; ou

d) **Decreto de Autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

**A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item**

**8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao prego**

**eiro.**

**8.2.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesmalicitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de **Inscrição Estadual** e/ou **Inscrição Municipal** (caso se jaisentoda Inscrição Estadual).

**8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.6** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.3.** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

#### **8.4. Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome do LICITANTE, e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, necessariamente "ENGENHEIRO CIVIL" no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital qual seja "SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA".

b) A Capacitação técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico: Ao menos 01 (engenheiro), detentor de certificados de aperfeiçoamento profissional, sendo cursos ou minicursos, ou palestras, que tenham no mínimo os seguintes temas:

- Rodovias;
- Acessibilidade;
- Pontes e viadutos;
- Obras verticais;
- Planejamento, fiscalização e acompanhamento de obra,
- Leitura de projetos,
- Aprovação de projetos em órgãos públicos,
- Segurança no trabalho na construção civil,

- Planilha orçamentária;
- Desenvolvimento, produção e controle de concreto usinado;
- Licenciamento Ambiental.

c) Pelo menos, 01 (Um) representante legal da empresa, apresentar atestado de capacitação nos cursos mínimos requeridos para execução dos serviços como: Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, Gestão de Convênios, SICONV e Tomada de Contas Especial; Capacitação Gerente Municipal de Convênios; Operacionalização do SICONV incluindo nova funcionalidade OBTV; Gestão de Projetos Urbanos, Gestão de Projeto de Mobilidade Urbana e Gestão de Projetos em Saneamento.

c.1) Onde se lê “SICONV”, também poderá ler “PLATAFORMA MAIS BRASIL”, uma vez que o sistema passou por mudança de nome recentemente.

c. 1.2 ) O atestado de capacitação deverá obrigatoriamente estar no nome do representante legal da empresa participante do certame, garantindo que o processo de licitação não sofra cessão de direitos ou quarteirização do objeto pactuado."

d) Prova de registro de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de ao menos 01 (um) profissional do quadro.

e) A comprovação de vínculo do profissional que trata os itens acima, poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço contendo firma reconhecida em cartório, tanto do profissional como da empresa;

f) A comprovação da licitante, de que possui um quadro multidisciplinar composto por profissionais de nível superior, mediante a apresentação de diploma de formação, para assumirem a coordenação técnica e/ou responsabilidade técnica dos serviços dentro das áreas correlatas, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço.

#### **8.4. Declarações:**

**8.4.1** Declaração assinada por quem de direito, que **não empregou menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo.

**8.4.2** Declaração do proponente, que **cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, conforme modelo Anexo III.

**8.4.3** Declaração do licitante assegurando que **não existem em seu quadro de empregados, ser vidoes públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membro e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, na forma do Anexo VIII.

#### **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para a tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando estiver interessado em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da

proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

**9.2.9** Caso não seja realizado lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do licitante.

**9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na apresentação da proposta, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.3.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sempre que a sanção prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.3.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.7** Das sessões do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.3.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.3.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvidos, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente em vigor e no proposto pelo licitante vencedor.

**11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes em termos da Lei 8.666/93.

## **12 - DO PREÇO E DO AJUSTE:**

**12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 7.1. deste edital, fixo e irrevogável.

**12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** Nos casos de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária: 04- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05- Departamento Administrativo e Financeiro, 01.122.0005- Administração Geral, 1.008- Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros -PJ.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

### **14 - DO FORNECIMENTO:**

14.1. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14.1.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após averificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. O critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a substituição imediata dos itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará o morador adjudicatário.

### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado para pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com autenticação mecânica de pagamento).

**15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

**15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que tenham sido aplicadas e de ocorrência irregular execução contratual.

**15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGP-M/DA FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês de atraso.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I -CumprirtodososcompromissosfinanceirosassumidoscomaCONTRATADA;

II -Notificar,formal etempestivamente,a  
CONTRATADAsobreasirregularidadesobservadasno cumprimentodeste Contrato.

III -NotificaraCONTRATADAporescritoecomantecedênciade30diascasohajainteresseno cancelamentoparcialoutotaldocontrato devidamentejustificado.

IV -  
NotificaraCONTRATADAporescritoecomantecedência,sobremultas,penalidadesequaisqu  
erdébitos de suaresponsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso  
deinadimplemento.

## 17 -DASPENALIDADES:

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I -advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III –

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos,

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** A penalidade somente poderá ser relevada ou atenuada pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 18 -DAIMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ostermos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido deacordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes dadata fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre apetição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas peloFone(67) 3448-1894.

**18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPPs e MEI**

19.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as verificações das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer



fasedallicitação,apromoçãodediligênciadesstinadaaesclareceroucomplementarainstruçãodopr ocesso.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis-MS.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

**20.10** O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com), [portal da transparência](http://portal_da_transparencia.link), link: [http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo-I	Proposta de Preços;
Anexo-II	Termo de Referência;
Anexo-III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo-IV	Declaração de não emprego em ordens de serviço;
Anexo-V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo-VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo-VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo-VIII	Declaração de não existência de empregados, servidores públicos;
Anexo-IX	Minutado Contrato.

Deodápolis -MS, 24 de novembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fls.</b>	
Proposta de Preços	Nº 170/2021	P. Presencial Nº 087/2021	Menor Preço Por Item	01/01	
<b>EMPRESA:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>PRAZO INIC. SERV:</b>		
<b>CONTAP/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>		
Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo -II.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 087/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌                   ┐  
  
└                   ┘

**CNPJ e Assinatura**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura”.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de especializada para prestação de serviços de forma continuada, com o intuito de potencializar o índice de IDTRV (Índice de Desempenho da Gestão das Transferências Voluntárias da União) que é um indicador de acompanhamento contínuo que objetiva avaliar o desempenho do município quanto à qualidade das suas propostas e no processo de gestão dos instrumentos firmados com a União, e outros meios de captação de recursos federais e estaduais, fiscalização de execução de obras públicas relacionadas aos instrumentos pactuados. Outrossim, a prestação de serviços de forma continuada, reduz índice de contratações com pessoal, custos de materiais de expediente, custos fixos como água, energia, equipamentos de informática, treinamento e capacitação, diárias e assemelhados e agiliza o início e andamentos das obras e aquisições públicas. por meio de equipe treinada e capacitada para exercer as funções correlatas, uma vez que a Prefeitura Municipal de não possui em seu quadro funcional, técnicos (consultor, engenheiro e arquiteto) suficientes para a demanda de trabalho atual, que vem ocasionando, demanda reprimida comprometendo o andamento das obras e o desenvolvimento local. Projeta-se que com essa contratação, que haja celeridade formalização de convênios e outros; acompanhamento técnico especializado na fiscalização de obras dos convênios, no cadastramento dos projetos e acompanhamento no sistema junto aos órgãos estaduais e federais, motivo pelo qual a prestação de serviços se viabilize de forma continuada.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Descrição dos serviços de prestação continuada

- ✓ Prestação de serviços de consultoria e assessoria para entidades da administração pública municipal;
- ✓ Divulgação de programas, credenciamento e cadastramento nos sistemas de Captação de Recursos da esfera Federal, Estadual, e operações de crédito com instituições financeiras públicas;
- ✓ Assessoramento quanto á inclusão de Projetos e/ou Planos de Trabalho para captação de recursos na PLATAFORMA MAIS BRASIL e outros sistemas correlatos;
- ✓ Acompanhamento junto aos Órgãos Federais Concedentes, visando maximizar a captação de recursos e agilizar a transferência de repasse dos instrumentos pactuados;
- ✓ Acompanhamento e assessoramento a todos os pareceres emitidos pelas instituições mandatárias, sendo a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Governo do Estado e outros afins.

- ✓ Acompanhamento e assessoramento de Prestação de Contas dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos Órgãos Concedentes da União e do Estado.
- ✓ Acompanhamento e assessoramento às diligências dos processos de prestação de contas, quando houver.
- ✓ Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do proponente junto aos Órgãos Federais, por meio do CAUC, CADIN, SIAFI e encaminhamento de providências.
- ✓ Acompanhamento e assessoramento aos profissionais envolvidos com a gestão e controle de convênios, contratos de repasses e instrumentos correlatos, quanto à execução e elaboração de relatórios técnicos periódicos de acompanhamento e fiscalização de cada projeto pactuado;
- ✓ Disponibilização de modelos de declarações e/ou outros documentos exigidos pela instituição financeira para celebração do instrumento de repasse;
- ✓ Acompanhamento e assessoramento na retirada de cláusula suspensiva das obras dentro do prazo estabelecido;
- ✓ Padronização do processo de Gestão de Convênios com disponibilização de fluxos de controle e definição de POP – Procedimento Operacional Padrão;
- ✓ Utilização de planejamento para o gerenciamento de objetos, equipamentos e obras junto as Secretarias Municipais essenciais ao desenvolvimento municipal;
- ✓ Controle e acompanhamento do arquivamento da documentação física e eletrônica, pertinente ao processo de Gestão de Convênios;
- ✓ Elaboração de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO de todos os instrumentos pactuados e em análise de plano de trabalho para gestão da autoridade competente;
- ✓ Elaboração de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO de todos os instrumentos em situação de Prestação de Contas para gestão da autoridade competente;
- ✓ Acompanhamento sistemático e disponibilização do **IDTRV (Índice de Desempenho da Gestão das Transferências Voluntárias da União)** para gestão e controle da autoridade competente;
- ✓ Outros procedimentos necessários ao desenvolvimento dos instrumentos de repasse.
- ✓ Fiscalização da execução de obras decorrentes de convênios e contratos de repasse pactuados nas esferas estadual e federal.

#### **4 - LOCALIDADE PARA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços prestados terão carga horária integral, e serão prestados na sede da empresa contratada, tendo como obrigatoriedade **01 (uma) visita semanal a ser realizada por profissional da área de consultoria da contratada, na sede da Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS** sempre que necessário por motivos supervenientes, desde que avisado com 3 (três) dias de antecedência a contratada.

4.2. Os serviços poderão ser requeridos fora do horário de expediente e dias úteis no caso de captação de recursos com prazos extraoficiais e com prazos exequíveis para elaboração de projetos básicos e executivos.

4.3. Todos os fluxos da gestão de convênios serão assessorados, controlados e gerenciados pela empresa contratada, **requerendo mão de obra local especializada na área correlata para procedimento de execução**, em quantidade compatível com o número de instrumentos firmados e com perfil resolutivo e analítico.

4.4. Os serviços de fiscalização de obras será realizado semanalmente concomitante com a visita. Deverá ser disponibilizado a engenharia, planilha orçamentária, medições existentes, pranchas dos projetos e memoriais descritivos para a adequada realização dos serviços.

4.5. A responsabilidade técnica pela fiscalização das obras de convênios será de responsabilidade da Contratada e os custos com o pagamento das ART's emitidas em nome da Contratada será de responsabilidade da Contratante.

4.6. Os custos relacionados a gestão de convênios como viagens de deslocamento,

alimentação, custos fixos como internet, água, energia, materiais de expediente, informática e outros inerentes serão de responsabilidade da Contratada.

4.7. Por se tratar de uma contratação continuada para realização da gestão de convênios, não haverá parcelamento ou individualização dos serviços, devendo ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

## **5 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, após acordo entre as partes.

## **6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):**

### **6.1. DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Disponibilizar e efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

6.1.2. Poderá o contratante, a qualquer tempo, visando o interesse público, rescindir o contrato;

6.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.4. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Disponibilizar para a CONTRATADA todos os projetos, cadernos de especificações e planilhas orçamentárias, em mídia impressa e digital de obras anteriores para a realização dos serviços de fiscalização;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

6.1.7. Efetuar os devidos pagamentos a CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

6.1.8. Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas nesse contrato e na legislação pertinente;

6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.10. Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas de modo formal;

6.1.11. Documentar as ocorrências havidas;

6.1.12. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do serviço;

6.1.13. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;

6.1.14. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

6.1.15. Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial do município e da União se for o caso.

6.1.16. Fornecer atestados a CONTRATADA compatíveis com os serviços de fiscalização conforme dados da obra e da ART, por meio de atestado de capacidade técnica em formato aceito pelo órgão competente da classe, CREA/CAU.

6.1.17. Permitir a CONTRATADA que os fluxos da gestão de convênios serão assessorados, controlados e gerenciados, requerendo mão de obra local especializada

na área correlata para procedimento de execução, em quantidade compatível com o número de instrumentos firmados e com perfil resolutivo e analítico.

6.1.18. Deverá ser fornecido a empresa CONTRATADA, senha dos sistemas correlatos com perfil completo para inserção, modificação, consulta e aprovação dos instrumentos de convênios e afins.

6.1.19. Nomear por instrumento formal um fiscal do contrato, que em conjunto com outro membro da secretaria responsável, acompanhará e assinará os relatório de execução dos serviços prestados.

## **6.2 - DA CONTRATADA:**

6.2.1. Cumprir visita semanal conforme aqui estabelecido, por meio de comprovação de relatório de execução, contendo a descrição das atividades executadas e em elaboração, através de apresentação semanal de relatório de execução a ser assinado por no mínimo 2 (dois) funcionários da secretaria relacionada, sendo obrigatória a assinatura do fiscal nomeado;

6.2.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao CONTRATANTE, no ato do recebimento de créditos e sempre que for instado a tal, documentos comprobatórios de registro de seus empregados, se for o caso, especialmente aqueles utilizados nos serviços, bem como os documentos comprobatórios de recolhimentos dos encargos acima referidos;

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.4. Não deverá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2.5. Fica de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do Objeto, a partir da saída da empresa até a sede da Secretaria e o transporte de saída da sede da Secretaria até a empresa, durante a execução dos serviços.

6.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura ocorrerem, sejam sanadas de imediato.

6.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

6.2.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

6.2.11. Utilizar técnicas condizentes com o serviço de Assessoria, Fiscalização, Consultoria, Supervisão e Assistência a ser prestado, com todos os esforços para a sua melhor execução;

6.2.12. Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;

6.2.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.2.14. Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

## 7 -HABILITAÇÃO

7.1.A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1.Prova de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica), da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital qual seja “SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA”.

7.2.2.A Capacitação técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico:

7.2.2.1 Ao menos 01 (engenheiro),detentor de certificados de aperfeiçoamento profissional, sendo cursos ou minicursos, ou palestras, que tenham no mínimo os seguintes temas:

- Rodovias;
- Acessibilidade;
- Pontes e viadutos;
- Obras verticais;
- Planejamento, fiscalização e acompanhamento de obra,
- Leitura de projetos,
- Aprovação de projetos em órgãos públicos,
- Segurança no trabalho na construção civil,
- Planilha orçamentária;
- Desenvolvimento, produção e controle de concreto usinado;
- Licenciamento Ambiental.

7.2.2.2.Pelo menos, 01 (Um) representante legal da empresa, apresentar atestado de capacitação nos cursos mínimos requeridos para execução dos serviços como: Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, Gestão de Convênios, SICONV e Tomada de Contas Especial; Capacitação Gerente Municipal de Convênios; Operacionalização do SICONV incluindo nova funcionalidade OBTV; Gestão de Projetos Urbanos, Gestão de Projeto de Mobilidade Urbana e Gestão de Projetos em Saneamento.

○ a.1) Onde se lê “SICONV”, também poderá ler “PLATAFORMA MAIS BRASIL”, uma vez que o sistema passou por mudança de nome recentemente.

○ a.1.2 ) O atestado de capacitação deverá obrigatoriamente estar no nome do representante legal da empresa participante do certame, garantindo que o processo de licitação não sofra cessão de direitos ou quarteirização do objeto pactuado."

7.2.3. Prova de registro de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de ao menos 01 (um) profissional do quadro.

7.2.4.A comprovação de vínculo do profissional que trata os itens acima, poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço contendo firma reconhecida em cartório, tanto do profissional como da empresa;

7.2.5. A comprovação da licitante, de que possui um quadro multidisciplinar composto por profissionais de nível superior, mediante a apresentação de diploma de formação, para assumirem a coordenação técnica e/ou responsabilidade técnica dos serviços dentro das áreas correlatas, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico



pela execução do serviço.

### **7.3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

#### **7.3.1. TABELA DE CÁLCULO ESTIMADA PARA OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

7.3.2.O valor máximo estimado para a execução total do objeto, que deverá ser estipulado em Edital, é de R\$ 215.544,00 (duzentos e quinze milquinhentos e quarenta e quatro reais) anual.

### **8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1.O acompanhamento ficará sob responsabilidade do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, sobre a autoridade de Juliani Garcia Berloff Andrade, fones de contato (67) 3448-1925 (Ramal 202), cujo fiscal será condizente com a nomeação em Portaria pela a Secretaria responsável.

### **9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.**

9.1. Não serão aceitas especificações que não respeitem o mínimo estabelecido neste termo de referência e no ETP, sendo que as cláusulas representativas dos instrumentos, deverão ser levadas ao Edital da Licitação, visando fornecer qualificação técnica ao certame.

9.2. Só poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3.A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

#### **9.4 -Não será permitida a participação de:**

- Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;
- Que estejam com direito de licitar e contratar com o Município de Deodópolis/MS suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- De empresas que não possuam CNAE primário ou secundário nas atividades e os respectivos códigos de 70.20-4-00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1.00 - Serviços de Arquitetura e 71.12-0-00 – Serviços de Engenharia.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1.O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, devendo ser efetuado até é 30 dias após a assinatura do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agencia e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e devem ser corrigidas de imediato para prosseguir o pagamento.

### **11 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA.**

11.1. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço**” que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520 de 2020, das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

## **12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.**

12.1. O critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO DO ITEM, a ser considerado após a fase de habilitação.

## **13 - VALIDADE DA PROPOSTA.**

13.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **14 -DAS SANÇÕES APLICADAS.**

14.1. Caso a empresa vencedora não cumpra os requisitos abaixo, a mesma ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, pelo período de 02 anos:

- I - não assinar o contrato;
- II- não entregar a documentação exigida no edital;
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- causar o atraso na execução do objeto;
- V- não manter a proposta;
- VI- falhar na execução do contrato;
- VII- fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX- declarar informações falsas; e
- X- cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa - no percentual de até 20% aplicado sob o valor total do contrato;
  - a) A multa acima item II,b não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
  - b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado “se houver”.
  - c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 - DO FORO.**

15.1. O Foro deverá ser o da Comarca de Deodópolis - MS.

---

**JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Gestão Financeira e Administrativa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### ANEXO-III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO-IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)*

## **ANEXO-V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021.**

### **DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CRC

(esta declaração deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **ANEXO-VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021**

#### **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não  
haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## ANEXO-VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs.O credenciamento deverá ser confirmado e reconhecido.



**ANEXO-VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/ \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membro e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa a manifestação de verdade, firmo o presente.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

## MINUTADO CONTRATO N° /2021.

<b>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS EA EMPRESA _____,</b>
--

I

**CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nascida de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 170/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 087/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura,** em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e valores, constantes no Anexo I - Proposta de Preço e no Termo de Referência, Anexo II - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º-** Os pagamentos devidos à Contratada

serão depositados em conta corrente nº..... Agência nº....., Banco..... em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços de acordo com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Prefeitura Municipal, acompanhada das certidões de FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhista.

**§2º-** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§3º-** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§4º-** Entende-se por atraso o período que exceder o trintidário previsto no subitem §1º.

**§ 5º -** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**§ 6º -** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**§ 7º -** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**§ 8º -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**§9º-** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado previamente e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, após o acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo e Financeiro, 01.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Administração Municipal.

I, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, proporcionando acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** - Prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II** -

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou terceiros;

**V** - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**VI** -

Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

**VII** - Arcar com as custas e as despesas extraprocessuais, inclusive de locomoção e de viagens, serão arcadas pela CONTRATADA, não havendo nenhum tipo de cobrança

extrapor consultas, orientações e atendimentos presenciais ou por telefone, sempre que guardar estreita relação como objeto deste contrato

**VIII** - Responsabilizar-

se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perdas e descontos para o Contratante;

**IX** -

Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** -

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** - Não transferirem hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos profissionais se, porventura, prestarem serviço de forma incompatível com as especificações deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do Contratante:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos como Contratada;

**II** - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** -

Caberá à CONTRATANTE despesas com cópias e autenticação de documentos por unidade quando providenciadas pela CONTRATADA

**V** -

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** -

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VIII** -

Acompanhar a entrega dos alimentos e efetuar a entrega pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º - Os serviços serão prestados a partir da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição do mesmo num prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** -

Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º

da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante pela própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

#### IV -

A penalidade somente poderá ser relevada ou atenuada pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º -** Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º -** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos de natureza.

**§ 4º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá

ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o seguinte:

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpada contratada, se rá esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sempre jzidas das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir qualquer tempo de fornecimento do objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interessado da CONTRATANTE.

§ 9º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE

e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO

§ 10 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante 12 (doze) meses, inclusive em eventual prorrogação.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, via Secretaria Municipal de Administração do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 087/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE: AS PARTES**

CONTRATANTES se comprometem a não revelar as informações escritas ou oralmente consideradas como sigilosas, bem como não divulgar qualquer outro tipo de material que venha a ter acesso em virtude do presente instrumento, sem o prévio consentimento de ambas, exceto entre os seus profissionais que participem diretamente nas atividades que tenham, comprovadamente, necessidade de conhecê-las, ou aquelas que são públicas por si só, ou seja, estão nos sites dos Tribunais ou na internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr. ....  
.....nomeado pela Portaria nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato no Diário Oficial do município.

**CLÁUSULA VIGESIMA-**

**DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis-MS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_

**Prefeito Municipal- Contratante**

\_\_\_\_\_

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE**  
**EDITALPREGÃOPRESENCIALNº08**  
**7/2021**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de assessoria e consultoria em gestão de convênios, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento de emendas, captação de recursos e fiscalização de obras de convênios das áreas civil e de infraestrutura.

RazãoSocial:	
CNPJN.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoaparacontato:	

Recebemos, através do acesso Setorde Licitações e Contratosnesta data,cópia doinstrumentoconvocatório da licitaçãoacima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Γ                      7

□

CarimboCNPJe Assinatura

**Senhor Licitante,**

*Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.*

*O não preenchimento do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*